



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 072/24 – DENOMINA DE MERCADO PÚBLICO SÍLVIO RODRIGUES DE ANDRADE O LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata do projeto de lei nº 072/2024 de autoria do Chefe do Executivo, que denomina de Mercado Público Sílvio Rodrigues de Andrade, localizado no Centro de Maracanaú.

PARECER

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, dispõe sobre a competência dos Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Percebe-se que o tema faz parte da Administração Pública do município, sendo, pois, de competência deste ente federativo. Sendo assim, passamos a analisar a lei maior deste município.

A Lei Orgânica de Maracanaú traz em seu artigo 15 especificação sobre o tema, *in verbis*:

Art. 15 - Os assuntos de preferência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

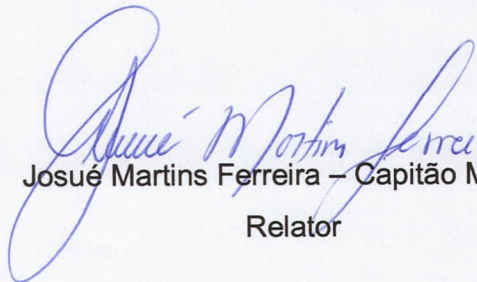
X - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Possui assim, o Chefe do Executivo, competência para legislar sobre o assunto.

CONCLUSÃO

Pelo descrito, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei nº 072/2024, de autoria do Chefe do Executivo.

Sala das Sessões em 07 de agosto de 2024


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator